



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2024/GABINETE/PROGRAD/UFES

Vitória, 17 de abril de 2024.

Às Direções de Centro, Chefias de Departamento e Coordenações de Curso de Graduação

Assunto: Calendário e aulas no período de greve

Senhoras(es) diretoras(es), chefias de Departamento e coordenadoras(es) de cursos de graduação

Cumprimentando-as(os) cordialmente, diante das greves das(os) técnicas(os) administrativos em educação e das(os) docentes, iniciadas, respectivamente, em 11 março e 15 de abril de 2024, é necessário informar:

1. O calendário acadêmico do ano de 2024 não será suspenso, seguindo a tradição institucional de reformulação ao final dos movimentos de modo a proporcionar a reposição das aulas não ministradas.
2. Sobre a realização de aulas remotas por parte das(os) docentes no período de greve, informamos que não há amparo legal para adoção dessa modalidade de ensino nessa circunstância.
3. Lembramos que o Earte (Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial), como a própria denominação anuncia, foi adotado, em caráter temporário e emergencial, para garantir a continuidade do ensino-aprendizagem,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

somente no momento da maior crise sanitária mundial (Covid-19), em que tínhamos o dever de proteger a saúde da comunidade universitária e da sociedade de modo geral.

4. A adoção, em caráter excepcional, dessa modalidade de ensino nas instituições federais de ensino superior foi amparada por Portarias do Ministério da Educação e por Lei específica. Todas essas normativas foram revogadas.

5. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos presenciais da Universidade Federal do Espírito Santo aprovados pelas instâncias internas competentes e registrados no e-MEC não possuem previsão de realização de cargas horárias nas modalidades remotas, híbridas ou EaD.

Ante o exposto, cumpre destacar que a deflagração da greve das(os) docentes não autoriza, em hipótese alguma, a adoção de ensino remoto.

Solicitamos ampla divulgação entre as(os) docentes e discentes.

Continuamos à disposição da comunidade acadêmica.

Atenciosamente,

CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO

Pró-Reitora de Graduação - Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 17/04/2024 às 17:24

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/913461?tipoArquivo=O>